

PORTARIA N° 529 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Outorga de JOANA WEBBER, O direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Ferro.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4190/GOUT/CCRH/SURH/2021 de 02 de junho de 2021, acostado às fls. 31/32/33/34 f/v do processo SAD Nº 187667/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a JOANA WEBBER, CPF: 023.413.611-10, doravante denominado Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Ferro, para a finalidade de irrigação de 540,15 ha das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda Desejado, zona rural do Município de Nova Ubiratã/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-10- Ronuro, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica da captação 01 - (pivô central 01: 180,05 ha): 12º40'59,16"S de Latitude Sul e 54º54'55,16"W de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 685,8 m³/h (0,1905 m³/s ou 190,5 L/s), totalizando um volume máximo anual de 1.770.735,60 m³/ano, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo.

II - Coordenada geográfica da captação 02 - (pivô central 01: 180,05 ha): 12º40'59,16"S de Latitude Sul e 54º54'55,16"W de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 685,8 m³/h (0,1905 m³/s ou 190,5 L/s), totalizando um volume máximo anual de 1.770.735,60 m³/ano, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela nº 02 em anexo.

III - Coordenada geográfica da captação 03 - (pivô central 01: 180,05 ha): 12º40'59,16"S de Latitude Sul e 54º54'55,16"W de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS2000; e vazão

máxima de captação de 685,8 m<sup>3</sup>/h (0,1905 m<sup>3</sup>/s ou 190,5 L/s), totalizando um volume máximo anual de 1.770.735,60 m<sup>3</sup>/ano, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela n° 03 em anexo.

IV - A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

V - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subseqüente ao ano do monitoramento;

**Art. 2°** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **02 de junho de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3°** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4°** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5°** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6°** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7°** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual n° 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 09 de junho de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Ferro.

Coordenada geográfica – Lat. 12°40'59,16"S e Long. 54°54'55,16"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1905	8	15
Fevereiro	0,1905	8	15
Março	0,1905	8	15
Abril	0,1905	8	30
Maiο	0,1905	9	31
Junho	0,1905	9	30

Volume total Anual (m³): 1.770.735,6

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1905	11	31
Agosto	0,1905	12	31
Setembro	0,1905	8	30
Outubro	0,1905	8	30
Novembro	0,1905	8	15
Dezembro	0,1905	8	15

Tabela 02 – Rio Ferro.

Coordenada geográfica – Lat. 12°40'59,16"S e Long. 54°54'55,16"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1905	8	15
Fevereiro	0,1905	8	15
Março	0,1905	8	15
Abril	0,1905	8	30
Maiο	0,1905	9	31
Junho	0,1905	9	30

Volume total Anual (m³): 1.770.735,6

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1905	11	31
Agosto	0,1905	12	31
Setembro	0,1905	8	30
Outubro	0,1905	8	30
Novembro	0,1905	8	15
Dezembro	0,1905	8	15

Tabela 03 – Rio Ferro.

Coordenada geográfica – Lat. 12°40'59,16"S e Long. 54°54'55,16"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1905	8	15
Fevereiro	0,1905	8	15
Março	0,1905	8	15
Abril	0,1905	8	30
Maiο	0,1905	9	31
Junho	0,1905	9	30

Volume total Anual (m³): 1.770.735,6

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1905	11	31
Agosto	0,1905	12	31
Setembro	0,1905	8	30
Outubro	0,1905	8	30
Novembro	0,1905	8	15
Dezembro	0,1905	8	15